Nota Informativa n.º 311/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GGCOM/NCOIN Brasília-DF, 01 de junho de 2026.

Trata-se do processo de **AQUISIÇÃO DE ETIQUETA DE MEDICAMENTO,** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital nº 8068/2026, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Informa-se a **anulação** da Seleção de Fornecedores, com fundamento no art. 69, inciso IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF – RPCC, em razão da constatação de irregularidade no prazo de acolhimento das propostas.

> SEÇÃO IV - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO
>
> Art. 69. A seleção de fornecedores poderá ser cancelada ou revogada, desde que justificada, incluindo:
>
> I. Alterações na solicitação de compra e/ou elemento técnico, edital, e projeto ou nas condições da seleção de fornecedores que a tornem prejudicial;
>
> II. Não cumprimento de requisitos legais ou técnicos;
>
> III. por razões e conveniência de interesse público; e
>
> **IV. por constatação de irregularidades.**

Da Justificativa:

Após a publicação do Edital nº 8068/2026, foram protocolados, por meio dos e-mails, questionamentos apresentados por fornecedores interessados, os quais relataram dificuldades de acesso e inserção de propostas na plataforma Apoio Cotações.

Verificou-se que o item foi cadastrado na plataforma sob a categoria “Materiais Médicos e Medicamentos”, embora o objeto do certame corresponda ao item “ETIQUETA MEDICAMENTO CONTROLADO ROLO C/2000”.

Informa-se que a referida irregularidade configura vício insanável, uma vez que restringiu a participação de fornecedores regularmente cadastrados em categorias compatíveis com o objeto da contratação.

Nesse contexto, considerando que a falha compromete a competitividade do certame e não pode ser sanada sem prejuízo à isonomia e à regularidade do procedimento, torna-se necessária a anulação da presente Seleção de Fornecedores.

Da Publicidade

As informações referentes à anulação do certame serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no sítio institucional do IGESDF e na plataforma de compras utilizada pelo Instituto, em observância aos princípios da publicidade, transparência e rastreabilidade, nos termos do art. 53 do RPCC.

> Art.53. O Edital será publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto. A publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal é obrigatória, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como:
>
> I. Redes sociais;
>
> II. Jornais de grande circulação;
>
> III. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

Adicionalmente, todos os participantes serão comunicados por meio do chat da cotação na

plataforma de compras.

Os fatos e as razões técnicas que fundamentam a anulação do certame serão devidamente registrados na publicação da Seleção de Fornecedores no sítio eletrônico do IGESDF, por meio da presente Nota Informativa.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 01/06/2026, às 09:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE AMARAL CARVALHO - Matr.0002078-6**, **Analista II**, em 02/06/2026, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **204539473** código CRC= **CE44DA93**.